



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 323/2022

em 25 de maio de 2022

ASSUNTO: Requerimento nº 193/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 329/2022, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 193/2022, de autoria do Vereador Wagner Dauberto Mastelaro. Referida propositura requisita informações sobre os pagamentos em 2021 à empresa Oswaldo Brambilla Transporte Ltda, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Memorando nº 54/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Ofício nº 907/2020 com mídia (CD) da Secretaria Municipal de Administração.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2035/2022
Data: 27/05/2022 - Horário: 09:03
Administrativo - OFC 277/2022



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Secretaria de Planejamento e Finanças

Birigui, 20 de maio de 2022.

DIRCONTFIN MEMO Nº 54/2022

Para GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

A/C SR LEANDRO MAFFEIS MILANI

**Assunto: RESPOSTA AO OFICIO 329/2022, RESPONDENDO O REQUERIMENTO DA
CAMARA MUNICIPAL Nº 193/22 Brambila**

Em resposta aos itens temos a informar:

Item 2 - enviamos extrato razão analítico do fornecedor com os devidos pagamentos de 2021

Item 3 – Não localizamos diferenças no site do Tribunal de contas do Estado de São Paulo dos valores liquidados, pagos e já auditados pelo mesmo. Enviamos razão analítico do fornecedor com as respectivas liquidações e pagamentos.

Quanto aos restos a pagar Processados de 2021 foram pagos dia 10/01/2022 R\$ 201.594,15 relatório anexo.

Quanto aos restos a pagar não processados, foram devidamente cancelados em 2022.

Sem mais,

Atenciosamente

Antonia Lucilene Ferreiro Jardim
Secretária de Planejamento e Finanças

Luiz Antonio Cezar Junior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1-SP159328/O-3



Despesa Analítico de Fornecedores - Empenho/Liquidação/Pagamento

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Razão Analítico de Fornecedores - Empenho/Liquidação/Pagamento

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Operação	Exercício	Dotação	Empenho	Nro Liq	Processo	Fonte	Valor	Artigo de Caixa	Data Vencido	Licitação/Documento	Número/Exerc
18/06/2021	Liquidação	2021	556	1027-000	12426		85	2.910,93		23/06/2021	NS - Valor= 2.910,93	1/3198
18/06/2021	Liquidação	2021	555	1028-000	12425		86	24.015,92		23/06/2021	NS - Valor= 24.015,92	1/3200
25/06/2021	Pagamento	2021	556	1027-000	12424		85	43.703,06	15559	23/06/2021	Ordem Bancária	1099/2021
25/06/2021	Pagamento	2021	556	1027-000	12426		85	2.910,93	15560	23/06/2021	Ordem Bancária	1099/2021
25/06/2021	Pagamento	2021	555	1028-000	12425		86	24.015,92	15547	23/06/2021	Ordem Bancária	1097/2021
14/07/2021	Liquidação	2021	556	9241-000	14668		85	28.036,15		20/07/2021	NS - Valor= 28.036,15	1/3202
14/07/2021	Liquidação	2021	556	9241-000	14670		85	33.622,28		20/07/2021	NS - Valor= 33.622,28	1/3203
14/07/2021	Liquidação	2021	556	9241-000	14672		85	61.184,28		20/07/2021	NS - Valor= 61.184,28	1/3205
14/07/2021	Liquidação	2021	555	9242-000	14669		86	67.244,56		20/07/2021	NS - Valor= 67.244,56	1/3204
14/07/2021	Liquidação	2021	555	9242-000	14671		86	96.146,73		20/07/2021	NS - Valor= 96.146,73	1/3214
14/07/2021	Liquidação	2021	555	9242-000	14673		86	26.791,88		20/07/2021	NS - Valor= 26.791,88	1/3215
23/07/2021	Pagamento	2021	556	9241-000	14668		85	28.036,15	18026	20/07/2021	Ordem Bancária	1307/2021
23/07/2021	Pagamento	2021	556	9241-000	14670		85	33.622,28	18027	20/07/2021	Ordem Bancária	1307/2021
23/07/2021	Pagamento	2021	556	9241-000	14672		85	61.184,28	18028	20/07/2021	Ordem Bancária	1307/2021
23/07/2021	Pagamento	2021	555	9242-000	14669		86	67.244,56	17992	20/07/2021	Ordem Bancária	1299/2021
23/07/2021	Pagamento	2021	555	9242-000	14671		86	96.146,73	17993	20/07/2021	Ordem Bancária	1299/2021
23/07/2021	Pagamento	2021	555	9242-000	14673		86	26.791,88	17994	20/07/2021	Ordem Bancária	1299/2021
11/08/2021	Liquidação	2021	556	9241-000	17179		85	5.821,87		17/08/2021	NS - Valor= 5.821,87	1/3225
11/08/2021	Liquidação	2021	556	9241-000	17180		85	26.221,84		17/08/2021	NS - Valor= 26.221,84	1/3220
11/08/2021	Liquidação	2021	555	9242-000	17178		86	33.622,28		17/08/2021	NS - Valor= 33.622,28	1/3224
11/08/2021	Liquidação	2021	555	9242-000	17181		86	61.184,28		17/08/2021	NS - Valor= 61.184,28	1/3221
20/08/2021	Pagamento	2021	556	9241-000	17179		85	5.821,87	20393	17/08/2021	Ordem Bancária	1585/2021
20/08/2021	Pagamento	2021	556	9241-000	17180		85	26.221,84	20394	17/08/2021	Ordem Bancária	1585/2021
20/08/2021	Pagamento	2021	555	9242-000	17178		86	33.622,28	20411	17/08/2021	Ordem Bancária	1588/2021
20/08/2021	Pagamento	2021	555	9242-000	17181		86	61.184,28	20412	17/08/2021	Ordem Bancária	1588/2021
26/08/2021	Anulação de Empenho	2021	556	1027-000			85	-42.120,67			9-PREGÃO PRESENCIAL	11/2014
26/08/2021	Anulação de Empenho	2021	555	1028-000			86	-15.831,70			9-PREGÃO PRESENCIAL	11/2014
08/09/2021	Empenho	2021	556	14711-000			85	102.689,35			9-PREGÃO PRESENCIAL	11/2014
08/09/2021	Empenho	2021	555	14720-000			86	905.281,44			9-PREGÃO PRESENCIAL	11/2014
17/09/2021	Liquidação	2021	556	9241-000	19843		85	19.601,37		23/09/2021	NS - Valor= 19.601,37	1/3242
17/09/2021	Liquidação	2021	556	9241-000	19844		85	24.716,27		23/09/2021	NS - Valor= 24.716,27	1/3236
17/09/2021	Liquidação	2021	556	9241-000	19846		85	25.672,33		23/09/2021	NS - Valor= 25.672,33	1/3231
17/09/2021	Liquidação	2021	555	9242-000	19842		86	127.408,92		23/09/2021	NS - Valor= 127.408,92	1/3243



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Razão Analítico de Fornecedores - Empenho/Liquidação/Pagamento

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021													
Data	Operação	Exercício	Dotação	Empenho	Nro Liq	Processo	Fonte	Valor	Artigo de Caixa	Data Vencido	Licitação/Documento	Número/Exerc	
17/09/2021	Liquidação	2021	555	9242-000	19845		86	49.432,53		23/09/2021	NS - Valor= 49.432,53	1/3235	
22/09/2021	Liquidação	2021	556	14711-000	20069		85	11.980,43		28/09/2021	NS - Valor= 11.980,43	1/3248	
22/09/2021	Liquidação	2021	556	14711-000	20072		85	11.980,43		28/09/2021	NS - Valor= 11.980,43	1/3248	
22/09/2021	Canc Liquidação	2021	556	14711-000	20069		85	-11.980,43					
22/09/2021	Liquidação	2021	555	14720-000	20070		86	35.290,95		28/09/2021	NS - Valor= 35.290,95	1/3247	
22/09/2021	Liquidação	2021	555	14720-000	20071		86	68.604,80		28/09/2021	NS - Valor= 68.604,80	1/3246	
22/09/2021	Pagamento	2021	556	9241-000	19843		85	19.601,37	22813	23/09/2021	Ordem Bancária	1958/2021	
24/09/2021	Pagamento	2021	556	9241-000	19844		85	24.716,27	22814	23/09/2021	Ordem Bancária	1958/2021	
24/09/2021	Pagamento	2021	556	9241-000	19846		85	25.672,33	22815	23/09/2021	Ordem Bancária	1958/2021	
24/09/2021	Pagamento	2021	555	9242-000	19842		86	127.408,92	22818	23/09/2021	Ordem Bancária	1959/2021	
24/09/2021	Pagamento	2021	555	9242-000	19845		86	49.432,53	22819	23/09/2021	Ordem Bancária	1959/2021	
24/09/2021	Pagamento	2021	556	14711-000	20072		85	11.980,43	23934	28/09/2021	Ordem Bancária	2022/2021	
01/10/2021	Pagamento	2021	555	14720-000	20070		86	35.290,95	23835	28/09/2021	Ordem Bancária	2013/2021	
01/10/2021	Pagamento	2021	555	14720-000	20071		86	68.604,80	23836	28/09/2021	Ordem Bancária	2013/2021	
01/10/2021	Pagamento	2021	555	14720-000	21936		86	196.013,72		15/10/2021	NS - Valor= 196.013,72	1/3255	
14/10/2021	Liquidação	2021	555	14720-000	21937		86	105.746,76		15/10/2021	NS - Valor= 105.746,76	1/3254	
14/10/2021	Liquidação	2021	555	14720-000	21966		86	196.013,72		15/10/2021	NS - Valor= 196.013,72	1/3255	
14/10/2021	Liquidação	2021	555	14720-000	21967		86	105.746,76		15/10/2021	NS - Valor= 105.746,76	1/3254	
14/10/2021	Liquidação	2021	555	14720-000	21936		86	-196.013,72					
14/10/2021	Canc Liquidação	2021	555	14720-000	21937		86	-105.746,76					
14/10/2021	Canc Liquidação	2021	555	14720-000	21966		86	196.013,72		25701	15/10/2021	Ordem Bancária	2206/2021
19/10/2021	Pagamento	2021	555	14720-000	21967		86	105.746,76		25702	15/10/2021	Ordem Bancária	2206/2021
19/10/2021	Pagamento	2021	555	14720-000	21967		85	33.100,48		22/10/2021	NS - Valor= 33.100,48	1/3259	
20/10/2021	Liquidação	2021	556	14711-000	22434		85	33.100,48	26024		Ordem Bancária	2267/2021	
22/10/2021	Pagamento	2021	556	14711-000	22434		85	31.936,10		24/11/2021	NS - Valor= 31.936,10	1/3272	
18/11/2021	Liquidação	2021	556	14711-000	24633		86	95.172,08		24/11/2021	NS - Valor= 95.172,08	1/3274	
18/11/2021	Liquidação	2021	555	14720-000	24631		86	172.012,04		24/11/2021	NS - Valor= 172.012,04	1/3269	
18/11/2021	Liquidação	2021	555	14720-000	24632		86	31.936,10		29068	24/11/2021	Ordem Bancária	2665/2021
26/11/2021	Pagamento	2021	556	14711-000	24633		85	95.172,08		29056	24/11/2021	Ordem Bancária	2666/2021
26/11/2021	Pagamento	2021	555	14720-000	24631		86	172.012,04		29057	24/11/2021	Ordem Bancária	2666/2021
26/11/2021	Pagamento	2021	555	14720-000	24632		86	30.800,80			9-PREGÃO PRESENCIAL	11/2014	
30/11/2021	Empenho	2021	556	19727-000			85	271.584,43			9-PREGÃO PRESENCIAL	11/2014	
30/11/2021	Empenho	2021	555	19728-000			86	20.537,87		17/12/2021	NS - Valor= 20.537,87	1/3288	
13/12/2021	Liquidação	2021	556	14711-000	26739		85						

Página 3 de 4



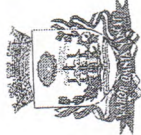
PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Razão Analítico de Fornecedores - Empenho/Liquidação/Pagamento

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Operação	Exercício	Delegação	Empenho	Nro Liq	Processo	Fonte	Valor	Artigo de Caixa	Data Vencido	Licitação/Documento	Número/Exerc
13/12/2021	Liquidação	2021	555	14720-000	26735			86	63.448,06	17/12/2021	NS - Valor= 63.448,06	1/3280
13/12/2021	Liquidação	2021	555	14720-000	26738			86	117.608,23	17/12/2021	NS - Valor= 117.608,23	1/3279
13/12/2021	Liquidação	2021	556	19727-000	26740			85	11.980,43	20/12/2021	NS - Valor= 11.980,43	/3283
13/12/2021	Liquidação	2021	555	19728-000	26736			86	37.011,37	17/12/2021	NS - Valor= 37.011,37	1/3285
13/12/2021	Liquidação	2021	555	19728-000	26737			86	68.604,80	17/12/2021	NS - Valor= 68.604,80	1/3286
16/12/2021	Anulação de Empenho	2021	556	9241-000				85	-36.476,57		9-PREGÃO PRESENCIAL	11/2014
16/12/2021	Anulação de Empenho	2021	555	9242-000				86	-119.181,48		9-PREGÃO PRESENCIAL	11/2014
17/12/2021	Liquidação	2021	556	9241-000	27403			85	14.409,55	22/12/2021	NS - Valor= 14.409,55	1/3218
17/12/2021	Pagamento	2021	556	14711-000	26739			85	20.537,87	31134 17/12/2021	Ordem Bancária	2906/2021
17/12/2021	Pagamento	2021	555	14720-000	26735			86	63.448,06	31096 17/12/2021	Ordem Bancária	2887/2021
17/12/2021	Pagamento	2021	555	14720-000	26738			86	117.608,23	31097 17/12/2021	Ordem Bancária	2887/2021
17/12/2021	Pagamento	2021	556	19727-000	26740			85	11.980,43	31135 20/12/2021	Ordem Bancária	2906/2021
17/12/2021	Pagamento	2021	555	19728-000	26736			86	37.011,37	31098 17/12/2021	Ordem Bancária	2887/2021
17/12/2021	Pagamento	2021	555	19728-000	26737			86	68.604,80	31099 17/12/2021	Ordem Bancária	2887/2021
17/12/2021	Pagamento	2021	555	19728-000	267403			85	14.409,55	31579 22/12/2021	Ordem Bancária	3002/2021
28/12/2021	Liquidação	2021	556	9241-000	28920			85	3.422,97	31/12/2021	NS - Valor= 3.422,97	/3293
31/12/2021	Liquidação	2021	556	14711-000	28918			86	10.574,68	31/12/2021	NS - Valor= 10.574,68	/3295
31/12/2021	Liquidação	2021	555	14720-000	28919			86	19.601,37	31/12/2021	NS - Valor= 19.601,37	/3297
31/12/2021	Liquidação	2021	556	19727-000	28917			85	17.114,89	31/12/2021	NS - Valor= 17.114,89	/3292
31/12/2021	Liquidação	2021	555	19728-000	28915			86	98.006,86	31/12/2021	NS - Valor= 98.006,86	/3296
31/12/2021	Liquidação	2021	555	19728-000	28916			86	52.873,38	31/12/2021	NS - Valor= 52.873,38	/3294
31/12/2021	Liquidação	2021	555	19728-000	28916			86	21.036,69			
Saldo Anterior:								21.036,69				
Total Empenhos:								2.694.762,73				
Total Liquidações:								2.676.085,67				
Total Pagamentos:								2.474.491,52				
Total A Pagar:								241.307,90				
Total A Pagar Processado:								201.594,15				
Total A Pagar Não Processado:								39.713,75				

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Razão Analítico de Fornecedores - Liquidação/Pagamento

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022

Fornecedor		CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município							
8384 - OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA		05.771.750/0001-80		209.341.595.119		BAURU - SP							
Banco	Agência	Conta Corrente	Exercício	Datação	Empenho	Ato Liq	Processo	Fonte	Valor	Atiquo de Caixa	Data Vencido	Licitação/Documento	Número/Exerc
748	3022	54409	2021	2021	556 14711-000	28920	85	3.422,97	35	31/12/2021	Ordem Bancária	18/2022	
10/01/2022	Pagamento	2021	555 14720-000	28918	86	10.574,68	37	31/12/2021	Ordem Bancária	19/2022			
10/01/2022	Pagamento	2021	555 14720-000	28919	86	19.601,37	38	31/12/2021	Ordem Bancária	19/2022			
10/01/2022	Pagamento	2021	556 19727-000	28917	85	17.114,89	36	31/12/2021	Ordem Bancária	18/2022			
10/01/2022	Pagamento	2021	555 19728-000	28915	86	98.006,86	39	31/12/2021	Ordem Bancária	19/2022			
10/01/2022	Pagamento	2021	555 19728-000	28916	86	52.873,38	40	31/12/2021	Ordem Bancária	19/2022			
10/01/2022	Pagamento												

Total Liquidações: 0,00

Total Pagamentos: 201.594,15

[Handwritten signature]

Município	Exercício	Órgão	Mês	Evento	Número dc CPF / CNPJ	Nome do F	Data do evento	Valor	Função de Subfunção	Código do I
Birigui	2021	PREFEITUR	Março	Valor Liquidado	1028-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	08/03/2021	180.430,18	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Março	Valor Liquidado	1027-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	08/03/2021	22.831,55	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Abril	Valor Liquidado	1028-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	12/04/2021	64.439,35	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Abril	Valor Liquidado	1027-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	12/04/2021	7.428,14	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Maio	Valor Liquidado	1028-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	14/05/2021	115.436,55	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Maio	Valor Liquidado	1027-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	14/05/2021	11.468,38	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Junho	Valor Liquidado	1027-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	10/06/2021	278.276,21	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Junho	Valor Liquidado	1028-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	18/06/2021	24.015,92	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Julho	Valor Liquidado	9242-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	14/07/2021	190.183,17	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Julho	Valor Liquidado	9241-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	14/07/2021	122.842,71	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Agosto	Valor Liquidado	9241-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	11/08/2021	32.043,71	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Agosto	Valor Liquidado	9242-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	11/08/2021	94.806,56	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Setembro	Valor Liquidado	14711-202	CNPJ - PES: OSWALDO	22/09/2021	11.980,43	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Setembro	Valor Liquidado	14720-202	CNPJ - PES: OSWALDO	22/09/2021	103.895,75	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Setembro	Valor Liquidado	9242-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	17/09/2021	176.841,45	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Setembro	Valor Liquidado	9241-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	17/09/2021	69.989,97	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Outubro	Valor Liquidado	14711-202	CNPJ - PES: OSWALDO	22/09/2021	33.100,48	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Outubro	Valor Liquidado	14720-202	CNPJ - PES: OSWALDO	22/09/2021	301.760,48	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Novembro	Valor Liquidado	14711-202	CNPJ - PES: OSWALDO	18/11/2021	31.936,10	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Novembro	Valor Liquidado	14720-202	CNPJ - PES: OSWALDO	18/11/2021	267.184,12	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Dezembro	Valor Liquidado	14711-202	CNPJ - PES: OSWALDO	13/12/2021	23.960,84	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Dezembro	Valor Liquidado	9241-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	17/12/2021	14.409,55	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Dezembro	Valor Liquidado	14720-202	CNPJ - PES: OSWALDO	13/12/2021	211.232,34	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Dezembro	Valor Liquidado	19728-202	CNPJ - PES: OSWALDO	13/12/2021	256.496,41	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Dezembro	Valor Liquidado	19727-202	CNPJ - PES: OSWALDO	13/12/2021	29.095,32	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49

2.676.085,67

Município	Exercício	Órgao	Mês	Evento	Número dc CPF / CNPJ	Nome do F	Data do evento	Valor	Função de Subfunção	Código do I
Birigui	2021	PREFEITUR	Março	Valor Pago	1028-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	18/03/2021	180.430,18	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Março	Valor Pago	1027-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	18/03/2021	22.831,55	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Abril	Valor Pago	1028-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	16/04/2021	64.439,35	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Abril	Valor Pago	1027-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	19/04/2021	7.428,14	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Maio	Valor Pago	1028-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	21/05/2021	115.436,55	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Maio	Valor Pago	1027-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	24/05/2021	11.468,38	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Junho	Valor Pago	1028-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	25/06/2021	24.015,92	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Junho	Valor Pago	1027-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	25/06/2021	46.613,99	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Junho	Valor Pago	1027-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	17/06/2021	231.662,22	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Julho	Valor Pago	9241-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	23/07/2021	122.842,71	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Julho	Valor Pago	9242-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	23/07/2021	190.183,17	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Agosto	Valor Pago	9242-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	20/08/2021	94.806,56	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Agosto	Valor Pago	9241-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	20/08/2021	32.043,71	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Setembro	Valor Pago	9242-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	24/09/2021	176.841,45	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Setembro	Valor Pago	9241-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	24/09/2021	69.989,97	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Outubro	Valor Pago	14711-202	CNPJ - PES: OSWALDO	22/10/2021	33.100,48	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Outubro	Valor Pago	14720-202	CNPJ - PES: OSWALDO	01/10/2021	103.895,75	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Outubro	Valor Pago	14711-202	CNPJ - PES: OSWALDO	01/10/2021	11.980,43	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Outubro	Valor Pago	14720-202	CNPJ - PES: OSWALDO	19/10/2021	301.760,48	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Novembro	Valor Pago	14720-202	CNPJ - PES: OSWALDO	26/11/2021	267.184,12	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Novembro	Valor Pago	14711-202	CNPJ - PES: OSWALDO	26/11/2021	31.936,10	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Dezembro	Valor Pago	19727-202	CNPJ - PES: OSWALDO	17/12/2021	11.980,43	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Dezembro	Valor Pago	9241-2021	CNPJ - PES: OSWALDO	28/12/2021	14.409,55	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Dezembro	Valor Pago	19728-202	CNPJ - PES: OSWALDO	17/12/2021	105.616,17	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Dezembro	Valor Pago	14720-202	CNPJ - PES: OSWALDO	17/12/2021	181.056,29	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49
Birigui	2021	PREFEITUR	Dezembro	Valor Pago	14711-202	CNPJ - PES: OSWALDO	17/12/2021	20.537,87	EDUCAÇÃ ENSINO FU	49

2.474.491,52



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 23 de maio de 2022.

Ofício nº 907/2022

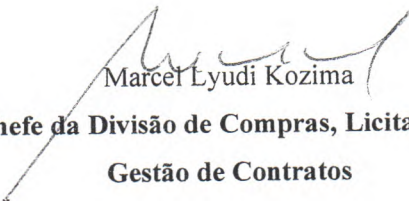
Assunto: **Resposta Requerimento nº 193/22 Câmara Municipal**

Prezada Secretária Adjunta,

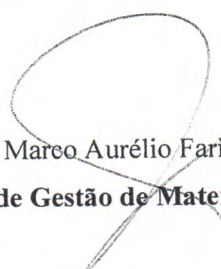
À vista dos questionamentos formulados no requerimento em epígrafe, seguem as respostas que são de competência desta Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio:

Item 1 – seguem duas vias da mídia (CD) com a digitalização do Contrato nº 7.037/2.015, 11º Termo Aditivo nº 9.597/2.021, 12º Termo Aditivo nº 9.673/2.021, 13º Termo Aditivo nº 9.721/2.021, 14º Termo Aditivo nº 9.828/2.021 e 15º Termo Aditivo nº 9.973/2.021, oriundos do Pregão Presencial 11/2014, os quais, contêm as informações requeridas como vigência do contrato primitivo e dos termos aditivos referentes ao ano de 2021.

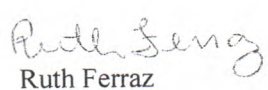
Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.


Marcel Lyudi Kozima

**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e
Gestão de Contratos**


Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio


Ruth Ferraz

Secretária Adjunta de Administração

Ilma. Sra.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo



11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.037/2.015
QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE BIRIGUI** E A EMPRESA **OSWALDO BRAMBILLA
TRANSPORTE COLETIVO LTDA.**

Contrato nº 9.597/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, no Bairro Jardim Morumbi, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Leandro Maffei Milani**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **Contratante**, e de outro lado a empresa **OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, CNPJ/MF nº 05.771.750/0001-80, estabelecida na Avenida Carlos Bley Filho, nº 3-100, Jardim Guadalajara, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.030-111, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **Helsio Biscaro**, RG nº 6.589.378-5 SSP/SP, CPF nº 646.179.988-53, adiante denominada **Contratada**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de transporte de alunos, compreendendo os alunos residentes na zona urbana, da zona rural para a zona urbana e vice-versa e alunos com necessidades especiais, por um período de 200 (duzentos) dias letivos estimados – Secretaria de Educação, objeto do Pregão Presencial nº 11/2.014.

Cláusula 2ª – DA RETOMADA DO CONTRATO

2.1 - Face a manifestação da Secretaria de Educação através do Ofício nº 001/2021 – SE, Parecer Jurídico da Secretaria de Negócio Jurídicos através do Ofício nº 0004/2021/DL/SNJ/PMB, informação trazida pela Secretária de Educação (fl. 2656) e concordância tácita da empresa, a retomada da vigência do Contrato passa a ser do dia **08/FEVEREIRO/2021**, passando o término da vigência para o dia **16/ABRIL/2021**.

26/04

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 7.037/2.015, firmado entre as partes em 30/JANEIRO/2.015.

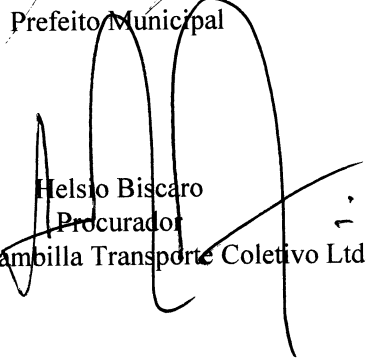


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura de Birigui, ao onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

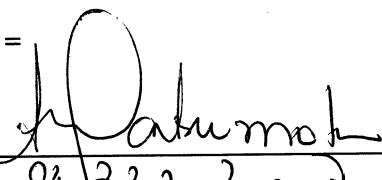

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal


Heli Biscaro
Procurador
Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda

=TESTEMUNHAS=

1- Rafael N. Pomini
RG: 44781075-3

e

2- 
RG: 44.332-209-8



**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.037/2.015 QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRI-
GUI E A EMPRESA OSWALDO BRAMBILLA TRANSPOR-
TE COLETIVO LTDA.**

Contrato nº 9.673/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, Birigui/SP, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, CNPJ/MF nº 05.771.750/00001-80, estabelecida na Avenida Carlos Bley Filho, nº 3-100 – Jardim Guadalajara, na cidade de Bauru, CEP: 17.030-111, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **HELSIO BISCARO**, RG nº 6.589.378-5 SSP/SP, CPF nº 646.179.988-53, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de transporte de alunos, compreendendo os alunos residentes na zona urbana, da zona rural para a zona urbana e vice-versa e alunos com necessidades especiais, por um período de 200 (duzentos) dias letivos estimados – Secretaria de Educação – objeto do Pregão Presencial nº 11/2.014.

Cláusula 2ª - DA RETOMADA DO CONTRATO

2.1 - Face a manifestação da Secretaria de Educação através do Ofício nº 120/2.021 – SE (fl. 2.683), e Cota Jurídica nº 54/2021/DL/SNJ, a retomada da vigência do Contrato nº 7.037/2.015 passa a ser do dia 15/04/2.021, passando o término da vigência para o dia 24/05/2.021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

002696

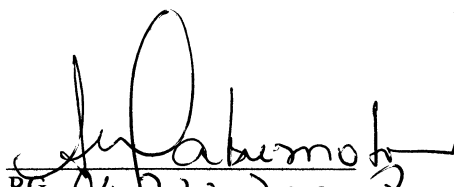
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 7.037/2.015, firmado entre as partes em 30/JANEIRO/2.015.

Prefeitura de Birigui, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

HELSIO BISCARO
PROCURADOR
OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

=TESTEMUNHAS=


RG 24.337.209-8

e

Rafael N. Panini
RG 44781075-3



13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.037/2.015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

Contrato nº 9.721/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, Birigui/SP, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, CNPJ/MF nº 05.771.750/00001-80, estabelecida na Avenida Carlos Bley Filho, nº 3-100 – Jardim Guadalajara, na cidade de Bauru, CEP: 17.030-111, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador, o **Sr. HELSIO BISCARO**, RG nº 6.589.378-5 SSP/SP, CPF nº 646.179.988-53, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de transporte de alunos, compreendendo os alunos residentes na zona urbana, da zona rural para a zona urbana e vice-versa e alunos com necessidades especiais, por um período de 200 (duzentos) dias letivos estimados – Secretaria de Educação – objeto do Pregão Presencial nº 11/2.014.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

2.1 – Face ao disposto em parecer jurídico nº 114/2021/DL/SNJ, fundamentado no artigo 57, §4º, da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 7.037/2.015, proveniente do Pregão Presencial nº 11/2.014, prorrogado excepcionalmente por até **90 (noventa) dias**, a contar do dia **25/MAIO/2.021**, passando o término contratual para a data de **22/AGOSTO/2.021**.

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 7.037/2.015, firmado entre as partes em 30/JANEIRO/2.015.

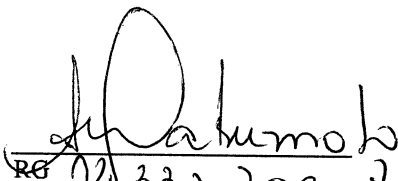
Prefeitura de Birigui, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL


HELISIO BISCARO
PROCURADOR

OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

=TESTEMUNHAS=


RG 24.332.209-8

e

Rafael N. Panini
RG 44781075-3



14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.037/2.015 QUE
ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.**

Contrato nº 9.828/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, CNPJ/MF nº 05.771.750/00001-80, estabelecida na Avenida Carlos Bley Filho, nº 3-100 – Jardim Guadalajara, na cidade de Bauru, CEP: 17.030-111, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador, o **Sr. HELSIO BISCARO**, RG nº 6.589.378-5 SSP/SP, CPF nº 646.179.988-53, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de transporte de alunos, compreendendo os alunos residentes na zona urbana, da zona rural para a zona urbana e vice-versa e alunos com necessidades especiais, por um período de 200 (duzentos) dias letivos estimados – Secretaria de Educação – objeto do Pregão Presencial nº 11/2.014.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

2.1 – Face ao disposto em parecer jurídico nº 173/2.021/DL/SNJ, fundamentado no artigo 57, §4º, da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 7.037/2.015, proveniente do Pregão Presencial nº 11/2.014, prorrogado excepcionalmente por até **90 (noventa) dias**, a contar do dia **23/AGOSTO/2.021**, passando o término contratual para a data de **20/NOVEMBRO/2.021**.



Prefeitura Municipal de Birigui

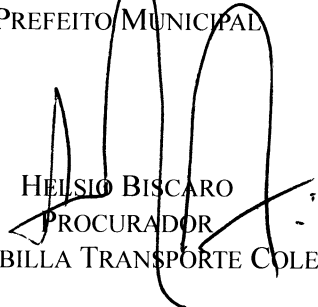
CNPJ 46.151.718/0001-80

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 7.037/2.015, firmado entre as partes em 30/JANEIRO/2.015.

Prefeitura de Birigui, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

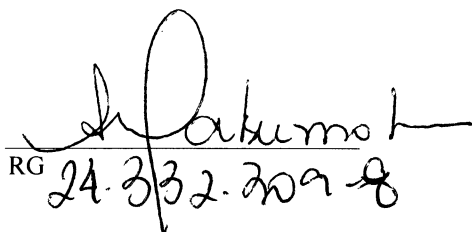


LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

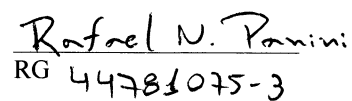


HELISIO BISCARO
PROCURADOR
OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

TESTEMUNHAS


RG 24.332.309-8

e


RG 44781075-3



15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.037/2.015 QUE
ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.**

Contrato nº 9.973/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, CNPJ/MF nº 05.771.750/00001-80, estabelecida na Avenida Carlos Bley Filho, nº 3-100 – Jardim Guadalajara, na cidade de Bauru, CEP: 17.030-111, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador, o **Sr. HELSIO BISCARO**, RG nº 6.589.378-5 SSP/SP, CPF nº 646.179.988-53, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de transporte de alunos, compreendendo os alunos residentes na zona urbana, da zona rural para a zona urbana e vice-versa e alunos com necessidades especiais, por um período de 200 (duzentos) dias letivos estimados – Secretaria de Educação – objeto do Pregão Presencial nº 11/2.014.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

2.1 – Face ao disposto em parecer jurídico nº 248/2.021/DL/SNJ, fundamentado no artigo 57, §4º da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 7.037/2.015, proveniente do Pregão Presencial nº 11/2.014, prorrogado excepcionalmente por até **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **21/NOVEMBRO/2.021**, passando o término contratual para a data de **19/JANEIRO/2.022**, ou até a homologação e assinatura



Prefeitura Municipal de Birigui

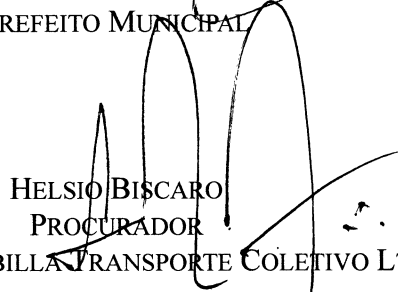
CNPJ 46.151.718/0001-80

do Contrato do Pregão Presencial nº 206/2.019, se cessado antes de atingir o prazo máximo ora indicado.

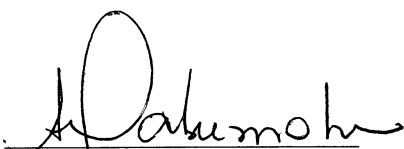
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 7.037/2.015, firmado entre as partes em 30/JANEIRO/2.015.

Prefeitura de Birigui, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

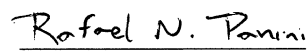

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL


HELISIO BISCARO
PROCURADOR
OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

TESTEMUNHAS


RG 24.332.309-8

e


RG 44781075-3



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

Contrato nº 7.037/2.015.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, brasileiro, casado, RG nº 3.978.179-3, CPF/MF nº 362.332.348-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, CNPJ/MF nº 05.771.750/0001-80, estabelecida na Avenida Carlos Bley Filho, nº 3-100 – Jardim Guadalajara, na cidade de Bauru, CEP: 17.030-111, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador, o Sr. **HELISIO BISCARO**, RG nº 6.589.378-5, CPF nº 646.179.988-53, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de transporte de alunos, compreendendo alunos das zonas rural e urbana, e alunos com necessidades especiais, por um período de 200 (duzentos) dias letivos estimados – Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, se houver interesse da Administração, conforme especificações e quantidades descritas no item do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2014 e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

Item	Descrição	Qtde. estimada de km (por dia)	Qtde. estimada anual (200 dias letivos/Ano)	Valor unitário por km
1	Transporte de Alunos da Zona Rural	1687 km	337400 km	\$ 2,5517
2	Transporte de Alunos da Zona Urbana	823 km	164600 km	\$ 8,3805
3	Transporte de Alunos com Necessidades Especiais	220 km	44000 km	\$ 5,8779



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2 - As despesas com os veículos tais como troca de pneus, reposição de peças, combustível, lavagem, lubrificação, tributos e encargos, inclusive franquia de seguro e despesas com motorista e monitores, correrão por conta da empresa contratada.

1.3 - Não será permitido o transporte de pessoas e materiais não autorizados pela Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Educação nos veículos destinados ao transporte de escolares.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Birigui não terá nenhum vínculo contratual com o motorista, monitores e quaisquer funcionários, sendo o vínculo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.5 - A empresa contratada deverá fornecer mensalmente junto com a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços, comprovante que a mesma se encontra quite com a Previdência e FGTS; comprovante de pagamento do seguro de responsabilidade contra terceiros e relatório dos itinerários percorridos com os dias letivos e quilômetros rodados, conforme tabela de km e linhas desta especificação.

1.6 - A empresa contratada se obriga a submeter todos os veículos que estiverem prestando os serviços, objeto do contrato, em inspeção pelo órgão competente a cada seis meses, de acordo com o art. 4º da Portaria Detran 503, de 16 de março de 2009 e enviar o laudo de vistoria da inspeção para a Secretaria Municipal de Educação.

1.6.1 - Caso não ocorra a obrigação acima descrita, o fato será comunicado ao órgão competente para que o registro seja bloqueado e a contratada advertida para tomar as providências cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias a contar do fato ocorrido, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e ir-reajustável.

2.2 - Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ 2.499.000,00 (dois milhões e quatro e noventa e nove mil reais).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, respeitado o limite do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e iniciar-se-á, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Educação, observado o disposto da cláusula V do Edital do Pregão Presencial nº 11/2014 e 10.4 deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada, além dos deslocamentos, diárias, estadias e custo com pessoal.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto contratual será recebido:

4.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

Cláusula 5ª - DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam definidos como gestores do presente contrato os Senhores: **Renata Nogueira Frazatti** – Diretora do Departamento Administrativo; **Ticiane Paula Paganini dos Santos Eras** – Chefe de Seção e **Cecilia de Oliveira do Amaral Rodrigues** – Chefe de Seção, lotadas na Secretaria de Educação, ou outros que venham substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento à Contratada da seguinte forma: o pagamento deverá ocorrer mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, **obedecendo os escopos descritos no item 1.5 deste Contrato**, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do serviço, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, sendo que a primeira fatura deverá ser apresentada 30 (trinta) dias após o recebimento da O.S. (Ordem de Serviço).

7.2 - O pagamento será através de Ordem de Pagamento ou crédito em Conta Corrente da Contratada, junto ao Banco Sicredi – Agência 3013 – C/C nº 20313-0.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - A(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) para a(s) despesa(s) decorrente(s) desta Licitação, será(ão) a(s) seguinte(s):

nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.39.00 – Ficha 723 – Secretaria de Educação;

nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.39.00 – Ficha 724 – Secretaria de Educação;

nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.39.00 – Ficha 725 – Secretaria de Educação.

Cláusula 9ª - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula 3ª deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Educação, podendo ser renovado, se houver interesse da Administração, respeitado o limite do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 10ª - DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 - A CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, sem prejuízo das demais sanções previstas, a multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.3.3 desta cláusula.

10.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

10.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 5% e juros de mora de 0,03% ao dia, até o limite de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.5 - Tudo o que for executado incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser refeito nos moldes da especificação correta;

10.5.1 - a não ocorrência de substituição, ensejará a aplicação da multa definida no item 10.3 deste contrato.

10.6 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

10.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente, ou inscrito em dívida ativa.

Cláusula 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

11.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.2 lentidão no fornecimento, levando a ADMINISTRAÇÃO a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

11.1.3 paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1.4 subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

11.1.5 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

11.1.6 ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

11.1.7 alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Cláusula 12ª - DIVERSOS

12.1- Durante a vigência do contrato, os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, de acordo com o disposto no artigo 28, § 3º, inc. III da Lei Federal nº 9.069/95;

12.2 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na renovação contratual, os preços poderão ser reajustados, desde que requerido pela Contratada, utilizando-se o índice IPCA - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tornando-se por base o mês de início da prestação de serviços, demonstrada a vantajosidade do ato.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1- O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie; bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 11/2.014, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

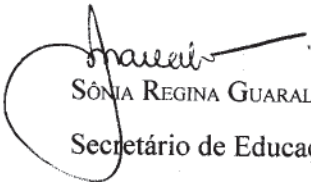
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

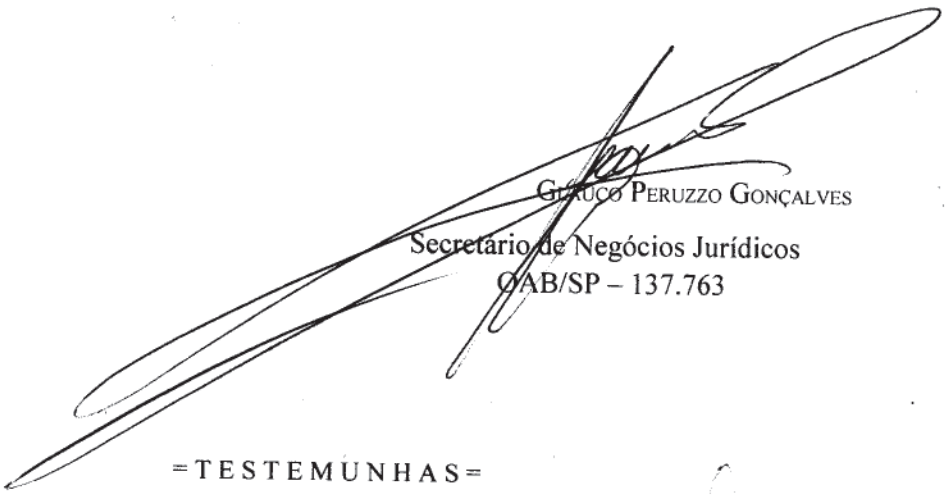
Prefeitura de Birigui, aos trinta de janeiro de dois mil e quinze.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

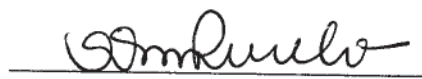

HELSCIO BISCARO
Procurador

OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTA


SÔNIA REGINA GUARALDO
Secretário de Educação


GERUÇO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP - 137.763

= TESTEMUNHAS =


RG:


RG: 22185723